



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.332/2.013

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai o Festival de Música de Amambai (FESTIBAI).

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março de 2013, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai o Festival de Música de Amambai (FESTIBAI).

Art. 2º- O FESTIBAI deverá ser realizado anualmente, sempre na semana de aniversário de Amambai, ou seja, 28 de setembro.

Art. 3º- A programação do FESTIBAI deverá ser coordenada pela Fundação de Esporte e Cultura em parceria com outras Secretarias Municipais, quando necessário.

Art. 4º- Caberá ao Executivo regulamentar a presente Lei.

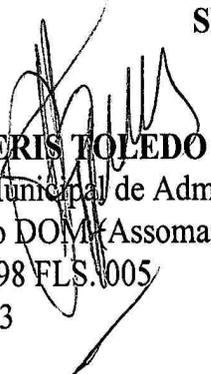
Art. 5º- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 12 de março de 2013.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0798 FLS.005
Em: 18/03/13